

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano I | Edição 74



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato

3

3

3

21

21

21

22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3368 , DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				7.900,00
02	01	09	FUN.MUN.DIR.CRIAN.ADOLESCENTE - LEI 2103	
	56	08.243.0049.2020.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN	250,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	
	222	12.122.0032.2017.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO E DEPENDEN	3.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		200 001	EDUCAÇÃO	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - LEI 2334	
	428	15.452.0043.1019.0000	SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL	3.900,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 001	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	09	FUN.MUN.DIR.CRIAN.ADOLESCENTE - LEI 2103	
	57	08.243.0049.2093.0000	MANUTENCAO FUMCAD E DEPENDENCIAS	-250,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	
	221	12.122.0032.2017.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE EDUCACAO E DEPENDENCI	-3.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

DECRETO Nº 3368 , DE 06 DE AGOSTO DE 2020

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - LEI 2334					
	433	15.452.0043.2098.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL TRANSITO				-3.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO					
		400 001	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO					

Anulação (-)**-7.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 06 de agosto de 2020

GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3369 , DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60.000,00
02	12	01	SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, TRANSP.MOB.URBANA E DEPENDÊNCIAS	
	565	15.452.0043.2092.0000	SUBSIDIO TRANSPORTE URBANO	60.000,00
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		312 009	RECURSOS DO TESOURO CORONAVÍRUS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	12	01	SECRETARIA MUN.TRÂNSITO, TRANSP.MOB.URBANA E DEPENDÊ	
	415	15.452.0043.2092.0000	SUBSIDIO TRANSPORTE URBANO	-60.000,00
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) -R\$ 60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 06 de agosto de 2020.

GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

DECRETO nº 3.370

De 07 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre o cronograma 2020/2021 referente aos processos de remoção por permuta, remoção de títulos e atribuição de salas e/ou aulas e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, prefeito municipal da ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelecem os artigos 21 a 42 da Lei Complementar nº 106 de 31 de janeiro de 2008, alterados os artigos 24 e 33 pelas Leis Complementares nº 136 de 15 de dezembro de 2009, nº 224, de 04 de março de 2016 e nº 226, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e de remuneração para os Integrantes do Magistério da Estância de Águas de Lindóia – SP;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelece o capítulo II, da Lei nº 2.960, de 12 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelece a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, principalmente no que diz respeito às metas previstas no artigo 2º e metas e estratégias (previstas no anexo da Lei) nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Resolução MEC/SEB nº 2, de 28 de maio de 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto no o inciso IV do artigo 50 da Lei Complementar nº 106 de 31 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará o processo de atribuição de salas e/ou aulas, dos professores titulares de educação básica I (PTEB I), dos professores titulares de educação básica II (PTEB II), dos professores adjuntos de educação básica I, II, e IV (PAEB I, PAEB II e PAEB IV), dos professores titulares de desenvolvimento infantil (PTDI) e professores titulares de educação complementar (PTEC), detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente.

§ 1º Para o ano de 2021 não serão atribuídas as jornadas de 24 horas semanais e de 38 horas semanais aos professores titulares de desenvolvimento infantil.

§ 2º Para o ano de 2021 não será atribuída a jornada de 36 horas semanais aos professores titulares de educação básica II.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

§ 3º Aos professores titulares de educação básica II será mantida também a opção da jornada de 18 horas semanais, devendo permanecer nesta opção aqueles que a exercerem até o último dia letivo de 2020.

Art. 2º O processo anual de atribuição de classes e/ou aulas observará a compatibilização do perfil profissional do docente à proposta e sistema de trabalho desenvolvido pela unidade escolar.

§ 1º Precederá o processo geral de atribuição de classes e aulas a seleção de servidores docentes para o exercício docente nas escolas municipais “Prof. Ivan Galvão de França” e “Luiz Barbosa/“Professora Creusa Ap. Mariano”, unidades escolares com classes em período integral.

§ 2º Consideradas as peculiaridades dos projetos desenvolvidos, a seleção a que se refere o § 1º consistirá na apresentação, pelos candidatos interessados, de proposta de trabalho escrita pertinente ao campo de atuação docente e relacionada às características pedagógicas das U.E.’s e posterior explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim, na forma a ser publicada em edital.

§ 3º A comissão a que se refere o parágrafo anterior, além de outros, contará com integrante representante do Conselho Municipal de Educação de Águas de Lindóia.

§ 4º O candidato cuja proposta seja aprovada terá atribuído o exercício de suas funções na unidade escolar indicada na referida proposta, de acordo com as opções previstas no Edital.

§ 5º O servidor docente em exercício na unidade a que se refere o § 1º que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovado, será removido para unidade escolar integrante da rede municipal de ensino, observado seu campo de atuação, após os processos de remoção por permuta e de remoção por títulos.

§ 6º Em caso da não existência de vaga em outra unidade escolar da rede municipal, o docente que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovado, desenvolverá o trabalho, de acordo com seu campo de atuação, da forma como a Secretaria Municipal de Educação lhe designar.

Art. 3º Serão realizados concursos de remoção por permuta, dos professores titulares de educação básica I, dos professores titulares de educação básica II, dos professores adjuntos de educação básica I e dos professores titulares do desenvolvimento infantil, detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente, seguindo o que prevê o artigo 29 da Lei Complementar nº 106 de 31 de janeiro de 2008.

Art. 4º Será realizado o concurso de remoção por títulos, dos professores titulares de educação básica I, dos professores titulares de educação básica II, dos professores adjuntos de educação básica I e dos professores titulares do desenvolvimento infantil, detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente, objetivando o preenchimento das vagas disponíveis e a liberação das mesmas para, se o caso, serem providas em caráter efetivo por candidatos aprovados em concursos públicos de provas e títulos, dos diversos empregos públicos de magistério, em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Parágrafo único. Serão oferecidas para esta remoção as vagas disponíveis (iniciais) e as que se verificarem, posteriormente, ao último concurso de remoção de títulos (potenciais) e as não atribuídas e oferecidas naquela oportunidade.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, através das respectivas unidades escolares municipais, receberá os pedidos de remoção de títulos de acordo com deliberações constantes do Anexo I, que trata do Edital e demais condições, exigências e requisitos, referentes ao concurso de remoção por títulos, para os empregos públicos de magistério em caráter permanente, de professor titular de educação básica I, de professor titular de educação básica II, de professor adjunto de educação básica I e de professor titular do desenvolvimento infantil.

Art. 6º Os candidatos inscritos no presente concurso de remoção por títulos e no processo de atribuição de salas e/ou aulas serão classificados, nos termos dos incisos de I a VI, do § 1º, do artigo 24, e alínea II do artigo 33, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. A data limite, de que trata o §5º do artigo 24 e §1º do artigo 33 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008, será o dia 30 de junho de 2.020.

Art. 7º Os candidatos serão classificados seguindo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos, devendo ser desprezada a 3ª (terceira) casa decimal.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na soma dos pontos, observar-se-á o contido nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 25 e incisos I e II, do § 1º do artigo 34, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 8º Serão oferecidas para o concurso de remoção por títulos as vagas iniciais e as vagas potenciais resultantes da possível movimentação durante o referido concurso, a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I deste Decreto e do que consta no artigo 17 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 26, ambos da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 9º O concurso de remoção de títulos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e será realizado em sessão pública de acordo com o Anexo I deste Decreto, para escolha dos) candidatos regularmente inscritos em ordem rigorosa de classificação, de acordo com os diversos empregos públicos de magistério.

Parágrafo único. Na sessão pública referida no caput deste artigo para escolha dos inscritos, aquele que não estiver presente ou devidamente representado através de procuração, no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente eliminado do concurso de remoção de títulos, sem nenhum direito à reclamação futura, conforme determina o § 2º, do artigo 27, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 10. Depois de efetuada a escolha e devidamente registrada, não será permitida a desistência do candidato ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 11. Os expedientes de que trata este Decreto serão analisados e despachados por uma Comissão Responsável, constituída para este fim, pela Secretaria Municipal de Educação, que dará conhecimento formal aos candidatos interessados, de acordo com o constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 12. Os atos do concurso de remoção de títulos de cada candidato deverão ser devidamente anotados e registrados pelos órgãos competentes e dependerão de portarias de remoção, expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A Administração Pública Municipal, à luz do interesse público e justificada a necessidade de regular cumprimento do plano de trabalho das unidades escolares, procederá à remoção *ex-officio* de servidores entre as unidades integrantes da rede municipal de ensino.

§ 1º A Remoção *ex officio* é a remoção compulsória do servidor, de uma sede de exercício para outra, quando o servidor ficar sem classe e/ou jornada de aulas em sua sede exercício.

§ 2º A remoção *ex officio* poderá se dar no concurso de remoção ou em qualquer época do ano, se assim for conveniente ao interesse público.

§ 3º Fica assegurado ao servidor que tenha sido removido *ex officio* o direito de retornar à sede de exercício de origem, caso, no prazo de até 02 (dois) anos, contados de sua remoção, seja aberta nova vaga.

Art. 14. Compete aos servidores públicos municipais ocupantes de emprego em comissão de caráter transitório de gestores, das unidades escolares municipais, durante o processo anual de atribuição de classes e aulas, a atribuição de cargas suplementares de trabalho docente, quando inequivocamente se fizerem necessárias para o funcionamento pleno das escolas.

§ 1º As aulas a título de carga suplementar de trabalho docente (C.S.T.D.) são aquelas em número insuficiente para configurarem-se como uma nova vaga para emprego público de magistério ou aulas relativas a projetos especiais educacionais.

§ 2º Para a atribuição de C.S.T.D. será obedecida a ordem classificatória dos professores, em cada área de atuação, definida para o processo de atribuição de classes e aulas, considerando-se também, quando for o caso, o resultado do processo de seleção publicado em edital, pelas unidades escolares com atendimento de classes em tempo integral.

§ 3º Só poderão exercer carga suplementar de trabalho docente os docentes que prestaram, efetivamente, as atribuições inerentes ao emprego que titularizam por, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias letivos durante o período considerado para a contagem de tempo de serviço líquido, no processo de atribuição de classes e aulas.

§ 4º A C.S.T.D. em aulas de componentes curriculares onde atuam os especialistas de área, serão atribuídas, obedecendo-se a ordem classificatória, seguindo os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

I – em primeiro lugar serão oferecidas aos professores titulares de educação básica II, com formação específica e atuações nas áreas em que as aulas a título de carga suplementar de trabalho docente se fizerem necessárias;

II – esgotadas as possibilidades de oferta aos especialistas titulares de salas, serão oferecidas aulas a título de C.S.T.D. aos Professores Adjuntos de Educação Básica II, com formação específica nas áreas em que as Cargas Suplementares ainda se fizerem necessárias;

III – restando aulas a título de C.S.T.D., estas serão oferecidas aos PTEB's II, posteriormente aos PTEB's I e em seguida aos PAEB's I que possuírem segunda licenciatura em áreas específicas correspondentes às aulas vagas;

IV – a seguir, serão oferecidas aulas a título de carga suplementar de trabalho docente aos PTEB II, PAEB II, PTEB I e PAEB I, nesta ordem, que possuírem habilitação em disciplinas correlatas às aulas vagas;

V – por fim, serão oferecidas as aulas vagas onde atuam especialistas, a título de carga suplementar de trabalho docente, aos PTEB's I e posteriormente aos PAEB's I, licenciados em Pedagogia, considerando-se a excepcionalidade da situação.

§ 5º As aulas a título de carga suplementar de trabalho docente na educação infantil e ensino fundamental I, nos casos de substituições temporárias ou esporádicas, serão oferecidas aos PTEB's I e posteriormente aos PAEB's I.

§ 6º Em caráter excepcional, poderão ser oferecidas aulas em substituições temporárias ou esporádicas, no ensino fundamental I e educação infantil, aos professores titulares de desenvolvimento infantil e professores titulares de educação complementar.

§ 7º As atribuições de aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente poderão ser revogadas, a qualquer época do ano, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelos gestores das Unidades Escolares Municipais, nos casos de:

I – efetivações de novos professores que absorvam as aulas esparsas da Rede Municipal de Ensino;

II – faltas reiteradas por parte do professor que assumiu as aulas a título de C.S.T.D.;

III – não cumprimento das atribuições inerentes ao professor que assumiu aulas a título de C.S.T.D.

§ 8º Nos casos descritos nos incisos II e III do artigo anterior, compete os gestores das unidades escolares municipais, ouvindo os conselhos de escola ou os demais professores das E.M.E.I.'s, após apresentação das situações registradas, decidir sobre a permanência ou interrupção do exercício atribuído ao professor na carga suplementar de trabalho docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

§ 9º Todos os docentes interessados em assumir aulas a título de carga suplementar de trabalho docente deverão preencher o Anexo IV deste Decreto.

Art. 15. Fazem parte integrante deste Decreto, os seguintes documentos:

I – Anexo I: edital, contendo as etapas, o cronograma e as demais condições, exigências e requisitos, referentes ao concurso de remoção por permuta, remoção de títulos e processo de atribuição de salas e/ou aulas em epígrafe;

II – Anexo II: modelos, referentes às relações das vagas iniciais e potenciais, do concurso de remoção de títulos.

III - Anexo III: modelos, referente à remoção por permuta, de requerimento único, de declaração dos interessados e de declaração da secretaria municipal de educação e parecer conclusivo;

IV - Anexo IV: ficha informativa e declaração de interesse para o exercício de carga suplementar de trabalho docente

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 07 de agosto de 2019.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO I

EDITAL, contendo as ETAPAS, com o CRONOGRAMA e demais condições, exigências e requisitos, referente ao CONCURSO DE REMOÇÃO DE TÍTULOS e ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS, em epígrafe:

Nº de Ordem	ETAPAS	CRONOGRAMA PREVISTO e/ou PRAZOS	ENCAMINHAMENTO e/ou RESPONSABILIDADE
01	Entrega de títulos para classificação (Remoção e Atribuição) dos PTEB I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), PAEB I (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Complementar), PTEB II, PAEB II, PTEC, PAEB IV e PTDI's (Educação Infantil).	Até 30/07/2020 De acordo com a determinação da Srª Edileia Simoneti Diani	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
02	Análise dos Títulos e soma dos pontos dos docentes	De 30/07/2020 a 28/08/2020	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
03	Pontuação Final	31/08/2020	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
04	Prazo para recurso	Dias 01/09 e 02/09/2020	Diretores das U.E.'s
05	Envio da Pontuação para a Secretaria de Educação	03/09/2020	Secretarias das U.E.'s
06	Publicação da lista geral de Pontos	11/09/2020	Secretaria Municipal de Educação
07	Prazo para recurso	Dias 14/09 e 15/09/2020	Secretaria Municipal de Educação
08	Entrega de requerimento para remoção por permuta	05/10/2020	Secretaria Municipal de Educação
09	Inscrição para Remoção de Títulos	De 26 a 30/10/2020	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
10	Inscrição para o exercício de C.S.T.D. em 2021	De 26 a 30/10/2020	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
11	Envio para a Secretaria de Educação das Inscrições para Remoção e para C.S.T.D.	03/11/2020	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
12	Processo seleção de servidores docentes para o exercício docente em Unidades Escolares com classes em período integral – entrega de proposta escrita	20/11/2020	Comissão Designada
13	Explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim	01/12/2020	Comissão Designada
14	Publicação dos resultados do Processo de Seleção de docentes para exercício em Unidades Escolares com classes em período integral.	04/12/2020	Secretaria Municipal de Educação
15	Publicação das Vagas Iniciais para Remoção de Títulos	22/01/2021	Secretaria Municipal de Educação
16	Remoção por permuta	22/01/2021	Secretaria Municipal de Educação
17	Publicação das Vagas Potenciais	22/01/2021	Secretaria Municipal de Educação
18	Remoção de Títulos	25/01/2021	Secretaria Municipal de Educação
19	Remoção ex-offício	25/01/2021	Secretaria Municipal de Educação
20	Distribuição de Auxiliares de Vida Escolar	25/01/2021	Diretoria de Educação Infantil
21	Distribuição de PAEB's IV	26/01/2021	Secretaria Municipal de Educação
22	Atribuição de Aulas para PTEB II	26/01/2021	Diretores das U.E.'s
23	Atribuição de salas para PTDI	26/01/2021	Diretoria Municipal de Ed. Infantil
24	Atribuição de salas para PTEB I – Ed. Infantil	27/01/2021	Diretoria Municipal de Ed. Infantil
25	Atribuição de salas para PTEB I (Ens. Fund), PAEB I (Ens. Fund.), PTEC	27 e 28/01/2020	Diretores das U.E.'s
26	Atribuição de Complementação de Jornada para PTEB II e atribuição de PAEB II	29/01/2020	Diretores das U.E.'s e Diretoria de Ed. Infantil
27	Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II	29/01/2020	Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO

Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia – SP

01.) _____ RG _____,
residente e domiciliado à _____,
em _____, detentor do emprego público de magistério de _____,
permanente, na _____, neste município, incluído em
Jornada de Trabalho Docente de _____ horas semanais; e

02.) _____ RG _____,
residente e domiciliado à _____,
em _____, detentor do emprego público de magistério de _____,
permanente, na _____, neste município, incluído em
Jornada de Trabalho Docente de _____ horas semanais.

SOLICITAM a Vossa Excelência, sejam removidos por PERMUTA, nos termos do Artigo 29 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, regulamentado através do Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009.

Pede deferimento.

Estância de Águas de Lindóia (SP), _____

Nome, assinatura e RG do 1º requerente

Nome, assinatura e RG do 2º requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS

01) _____ RG _____, e

02) _____ RG _____.

DECLARAM que:

- a) Não estão respondendo a processo administrativo;
- b) Não permutaram nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer emprego público de magistério que tenham ocupado;
- c) Estão cientes do impedimento de optarem por nova remoção por permuta e de inscreverem-se em concurso de remoção por título, durante 05 (cinco) anos;
- d) Têm pleno conhecimento das normas e diretrizes disciplinadoras da Remoção por Permuta.

Estância de Águas de Lindóia (SP), _____ de _____ de 2020.

Nome, assinatura e RG do 1º requerente

Nome, assinatura e RG do 2º requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO III

**MODELO DE INFORMAÇÃO E DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
PARECER CONCLUSIVO**

I.) Situação Funcional dos Docentes:

01.) Nome completo: _____ RG _____,
 Detentor do emprego público de magistério de: _____, nível de vencimentos: _____,
 da disciplina/classe: _____, no período: _____, em caráter permanente, na U.E.:
 _____, neste município, incluído em Jornada de Trabalho
 Docente de _____ horas semanais; e

02.) Nome completo: _____ RG _____,
 Detentor do emprego público de magistério de: _____, nível de vencimentos: _____,
 da disciplina/classe: _____, no período: _____, em caráter permanente, na U.E.:
 _____, neste município, incluído em Jornada de Trabalho
 Docente de _____ horas semanais.

II.) Outras Informações:

Data base: ___/___/___

a) Conta com menos de 03 (três) anos de efetivo exercício no emprego público de magistério em caráter permanente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

b) Faltam menos de 05 (cinco) anos, para a aposentadoria de qualquer tipo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

c) Está readaptado ou em processo de readaptação?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

d) Está na condição de docente declarado excedente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

	NÃO		NÃO	
--	------------	--	------------	--

e) Está licenciado e/ou afastado do emprego público de magistério, por qualquer motivo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

f) Está respondendo a processo administrativo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

g) Está inscrito no Concurso de Remoção por Títulos?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

h) Removeu-se por permuta nos últimos 05 (cinco) anos?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

i) Na Unidade Escolar Municipal pretendida, em cada caso, existe docente na condição de excedente ou está prevista a extensão e/ou supressão de classes e/ou aulas, na vacância?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

→**ATENÇÃO:** Para **DEFERIMENTO** as respostas “**NÃO**”, para os **02 (dois)** requerentes, devem aparecer nas alíneas “**a**”, “**b**”, “**c**”, “**d**”, “**e**”, “**f**”, “**g**”, “**h**”, “**i**”

j) São detentores de empregos públicos de magistério idênticos?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

k) Em se tratando de Professor Titular de Educação Básica II, os empregos públicos de magistério estão vinculados ao mesmo componente curricular?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

l) Os 02 (dois) permutantes têm a mesma habilitação específica para gerência de classes na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

m) Os 02 (dois) titulares de empregos públicos de magistério idênticos estão na mesma Jornada de Trabalho Docente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

→**ATENÇÃO:** Para **DEFERIMENTO** as respostas “SIM”, para os 02 (dois) requerentes, devem aparecer nas alíneas “j”, “k”, “l”, “m”.

III.) Parecer Conclusivo

- a) Considerando os termos do artigo 29, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008, os dispositivos legais constantes no Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009 e o que consta desta experiência, somos pelo:
- () – Deferimento da solicitação
- () – Indeferimento da solicitação
- b) Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para a apreciação e demais providências cabíveis.

Estância de Águas de Lindóia – SP , _____

Carimbo e Assinatura da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO IV

**FICHA INFORMATIVA E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O EXERCÍCIO DE CARGA
SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE**

Ilmo (Ilma.) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação da Estância de Águas de Lindóia – SP

Nome: _____

RG: _____,

Residente e domiciliado à _____,

Na cidade de _____,

Detentor do emprego público de magistério de _____,

Na Escola _____, neste município,

Incluído em Jornada de Trabalho Docente de _____ horas semanais,

Possuindo a(s) seguinte(s) licenciatura(s):

1. _____;

2. _____.

MANIFESTA à Vossa Senhoria, o interesse pelo exercício de aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, durante o ano de 2021, comprometendo-se com as atribuições atinentes ao referido exercício, sob pena de anulação da atribuição realizada.

Estância de Águas de Lindóia (SP), _____ de _____ de 2020.

Nome, assinatura e RG do requerente

Portarias

PORTARIA Nº 12435/2020

De 31 de julho de 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor público”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, ex officio, o(a) senhor(a) JOSE EDUARDO FREGONEZI, RG nº 7.102.205 e CPF/MF nº 71383700834, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 31 de julho de 2020

GILBERTO ABDOU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12436/2020

De 03 de agosto de 2020

“ Dispõe sobre exoneração de servidor público”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, ex officio, o(a) senhor(a) MARCO ANTONIO COSTA FREGONESI, RG nº M-7.746.637 e CPF/MF nº 26417028860, do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE MEIO AMBIENTE desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 03 de agosto de 2020

GILBERTO ABDOU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12437/2020

De 04 de agosto de 2020

“Nomeia servidor municipal”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da

Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

NOMEAR o(a) senhor(a) MARCO ANTONIO COSTA FREGONESI, RG nº M-7.746.637 e CPF/MF nº 26417028860, para exercer, em comissão, o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de agosto de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12.438

De 04 de agosto de 2.020

“Dispõe sobre contratação de servidor público”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

CONTRATAR a servidora ROSICLER DA SILVA ROCHA, RG nº 37.597.985-2 e CPF/MF nº 632.750.154-00, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, para exercer o emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PARAAÇÕES DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, COVID-19, A ATENÇÃO À SAÚDE PELO MUNICIPIO SE TORNOU PRIORITÁRIA NESTE MOMENTO), nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007, cominado com o art. 3º §2º do mesmo códex e o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, pelo prazo de 04 (quato) meses ou até a cessação da situação de emergência – se este acontecer primeiro.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 04 de agosto de 2.020.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações os seguintes processos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Medicamentos com entregas parceladas para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo

período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes N° 01 – Proposta e N° 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 20/08/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 10/08/2020 até 19/08/2020.

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

PREGÃO ELETRONICO N° 011/2020 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social, com Recursos Federais do Ministério de Desenvolvimento Social X PMAL, com entregas parceladas pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 11/08/2020 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 21/08/2020 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 21/08/2020 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O EDITAL se encontrará disponível de: 11/08/2020 à 20/08/2020 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2020 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Aquisição de Cateter Vesical Masculino de acordo com a prescrição médica, em atendimento ao Mandado Judicial 1000160-39.2019.8.26.0035, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 13/08/2020 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 25/08/2020 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 25/08/2020 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O EDITAL se encontrará disponível de: 13/08/2020 à 24/08/2020 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2020 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de kits de alimentação suplementar a merenda escolar (alimentos) para atender alunos da educação básica do município de Águas de Lindóia, com entregas parceladas, pelo período de 06 (seis) meses, com Recursos da União x PMAL, nos termos do ANEXO I do Edital. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: 14/08/2020 às 09h30; Abertura de Propostas iniciais: 28/08/2020 às 09h30; Início do Pregão (fase competitiva): 28/08/2020 às 10h00; ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O EDITAL se encontrará disponível de: 14/08/2020 à 27/08/2020 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Extrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO DE CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 087/2019

DISPENSA N° 019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTO-ELÉTRICA), INCLUINDO MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ROMILDO S. PINTO FILHO

VALOR: R\$ 17.020,00 (DEZESSETE MIL E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020

VIGENCIA: 12 MESES